



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DECRETO Nº 7659 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.019.

ALTERA os artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.563, de 20 de dezembro de 2.018, que regulamenta o Capítulo II da Lei Complementar nº 453, de 31 de outubro de 2018, que versa sobre o benefício por fomento ao emprego.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 36.303/1997.

DECRETA

Art. 1º. Ficam acrescentados os parágrafos 4º e 5º ao art. 1º do Decreto nº 7.563, de 20 de dezembro de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º

a)

b)

c)

d)

e)

§ 3º

§ 4º O requerente que não puder emitir o relatório que trata o parágrafo anterior, relativo a competência agosto, poderá apresentar o último relatório CAGED encaminhado, acrescido da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP – RE, encaminhado junto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP.

f

g



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DECRETO Nº 7659 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.019.

§ 5º Para efeitos deste Decreto, consideram-se empregos diretos, as relações empregatícias diretamente geradas pelo requerente que constarem da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social- SEFIP – RE e que gerem recolhimento tributário pela Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 7.563, de 20 de dezembro de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 2º
- I -
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- II -
- a)
- b)
- c)
- d)
- III -
- IV -

Parágrafo único. Não sendo possível apresentar o extrato CAGED na competência agosto, complementar o último relatório CAGED encaminhado, acrescido da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social- SEFIP – RE, encaminhado junto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP, relativos à competência de agosto do exercício corrente em relação ao mesmo mês do exercício anterior.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DECRETO Nº 7659 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.019.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 04 de outubro de 2019.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito


FERNANDO MOREIRA MACHADO
Secretário de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO JOSÉ ROCHA
Secretário de Finanças

Registrada no Gabinete do Prefeito,
pelo Serviço de Expediente (GP-711).
Publicado Diário Regional.

Dia: 10 / 10 / 2019